



LEI ORDINÁRIA Nº 482

de 22 de março de 1966

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER LICENÇA AO SNR
ALVARO FONSECA BARBOSA, PARA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA
DE TAXI-LOTAÇÃO CIRCULAR NESTA CIDADE, SEM
EXCLUSIVIDADE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder licença ao senhor ALVARO FONSECA BARBOSA para explorar, sem exclusividade, sistema de Taxi-lotação circular nesta cidade, pelo prazo de dois (2) anos, com as especificações constantes da proposta do postulante, em seu requerimento protocolado na Prefeitura Municipal sob o número 2588-D/65, em 26 de outubro de 1965 e outras que o Executivo julgar convenientes ao interesse público.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 22 DE MARÇO DE 1966.

JOSÉ SEBASTIÃO CÂNDIA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 482/1966 - 22 de março de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em